



Resolução Nº 009/2022, de 6/08/2022, da Diretoria do Conselho Nacional do Brasil

Aprova o documento “SSVP e Política: definições básicas, esclarecimentos, orientações às unidades vicentinas em geral e o comportamento que se espera dos vicentinos e de todos os que estão sujeitos à sua administração”.

O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, por sua Diretoria, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 107, § 2º, do Regulamento da SSVP no Brasil, e considerando:

Que a realização das finalidades institucionais da Sociedade de São Vicente de Paulo inclui o permanente zelo com a conduta dos associados, vicentinos, confrades e consócias, membros e dirigentes inscritos em seus quadros, bem como os voluntários, funcionários, colaboradores, prestadores de serviço, parceiros, fornecedores e terceirizados;

A necessidade de atualizar e esclarecer as orientações oficiais sobre as relações da SSVP – Sociedade de São Vicente de Paulo com a política e todos os demais temas relacionados, bem como o comportamento dos vicentinos e de todos os que estão sujeitos à sua administração;

Definir e regular com mais clareza o que se pode ou não fazer no âmbito da SSVP, por vicentinos e/ou terceiros em nome, bem como sobre qual sua melhor ação, por suas Conferências, Conselhos e Obras Unidas e Especiais, especialmente durante os processos políticos-eleitorais, regularmente em curso;

Considerando que, com a publicação, tem-se como editado o novo Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovado o documento “SSVP e Política: definições básicas, esclarecimentos, orientações às unidades vicentinas em geral e o comportamento que se espera dos vicentinos e de todos os que estão sujeitos à sua administração”, na forma do Anexo Único da presente Resolução.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de agosto de 2022.

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP

ELISABETE MARIA DE CASTRO
Primeira Vice-Presidente CNB/SSVP

JEAN DE MORAIS ARAÚJO
Segundo Vice-Presidente CNB/SSVP




ANTÔNIO FACHINI JUNIOR
Terceiro Vice-Presidente CNB/SSVP


MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
Quarto Vice-Presidente CNB/SSVP


JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM
Quinto Vice-Presidente CNB/SSVP



“SSVP e Política: definições básicas, esclarecimentos, orientações às unidades vicentinas em geral e o comportamento que se espera dos vicentinos e de todos os que estão sujeitos à sua administração”.

Documento aprovado pela Resolução Nº 9/2022, de 6/07/2022, da Diretoria do Conselho Nacional do Brasil.

1) Esclarecimentos iniciais e revogação de normas anteriores.

Sempre houve pouca orientação oficial do Conselho Nacional do Brasil sobre esse assunto. Tanto é verdade que o único documento oficial que perdurou por muito tempo foi a cartilha "O vicentino e a política: orientações básicas", editado em 8/2002 (e reeditado sem alterações em 2014).

Esse documento (a cartilha) teve seu momento histórico relevante, mas, com o passar do tempo, acabou por se tornar insuficiente para responder a todos os questionamentos, eleições após eleições.

De lá para cá, houve a emissão de algumas Circulares do Conselho Nacional do Brasil, sempre naqueles anos político-eleitorais, normalmente renovando as mesmas orientações desse documento.

Mais recentemente foram emitidas duas: a Nº 12/DENOR/2020, de 20/02/2020 e a Nº 50/DENOR/2020, de 18/08/2020. Destacadas porque seus textos serviram de base para grande parte dessa nova orientação.

Busca-se, nessa orientação consolidada, uma meditação madura e cristã a respeito do tema. Todos aqueles envolvidos na política partidária (com mandato ou não) devem refletir sobre o presente documento e entender o que quer a SSVP: uma atuação honesta, consciente e compromissada com o bem comum.

Agora, o Conselho Nacional do Brasil, depois de debates com membros ativos, ativistas declarados ou não, consultas e informações sobre as questões importantes sobre a visão da SSVP em relação ao assunto, bem como orientações específicas da Igreja Católica, diante da necessidade de atualização de seus documentos, reapresenta seu posicionamento oficial e sua visão de que a política deve ser entendida como um bem em si mesmo, faz esclarecimentos sobre sua relação com os partidos políticos, o comportamento institucional de suas unidades vicentinas e membros (candidatos ou não) e todos aqueles sujeitos, de alguma forma, à sua administração.

De maneira prática apresenta, ainda, o que se pode ou não fazer e, também, como os dirigentes e vicentinos em geral devem se comportar diante dessas questões, bem como sobre qual o melhor agir da SSVP, por suas Conferências, Conselhos e Obras Unidas e Especiais, especialmente durante os processos político-eleitorais que sempre estão em curso.

Cabe registrar que tais orientações afetam, no que couber, também os Aspirantes e visitantes de Conferências, vicentinos afastados e ex-vicentinos, empregados, voluntários, terceirizados, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços nessas diversas unidades vicentinas, estando todos sujeitos às normas do “Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP – Versão 2022” (e posteriores, se houver).



Antes de passar às orientações propriamente ditas é necessário esclarecer que esse documento nunca será definitivo e pode sofrer mudanças, como já ocorreu no passado. Nada mais natural nisso: será a SSVP se adaptando às condições de mudança do mundo.

Por fim, a presente orientação, documento oficial do Conselho Nacional do Brasil, aprovado de acordo com suas normas internas (Regulamento, Estatuto e Regimento), revoga todos os documentos anteriores, substituindo-os integralmente, contendo força jurídica e administrativa.

2) A democracia e a liberdade de expressão e do comportamento esperado dos vicentinos.

2.1) A democracia como um princípio básico de gestão da SSVP.

A SSVP consagra o “consenso democrático” como um de seus princípios na tomada de decisões (RB Nº 9 – Das condições básicas requeridas para redação dos Estatutos Internos dos Conselhos Superiores / Nacionais, Assimilados e Associados).

O Artigo 3.10 da Regra da Confederação Internacional assim determina:

3.10 - Democracia. Todas as decisões são tomadas por consenso, a seguir à oração, reflexão e consulta necessárias, O espírito democrático prevalece no seio da Sociedade a todos os níveis e, se necessário for, pode-se recorrer ao voto.

Isso foi plenamente definido no Regulamento do Brasil – Edição 2015, cujo texto demonstra grande preocupação com os princípios fundamentais da ética, da moralidade, da transparência na administração de recursos financeiros, da preocupação com a organização administrativa interna e da ressalva da democracia como base de nossas decisões e ações.

O Artigo 24 do Regulamento no Brasil confirma:

Artigo 24. Todas as decisões são tomadas por consenso, depois da necessária oração, reflexão e consulta. O espírito democrático está presente na SSVP em todos os seus níveis e, quando necessário, os assuntos são submetidos à votação.

2.2) A liberdade de expressão e o comportamento pessoal esperado dos vicentinos, em todos os momentos da vida política, mas especialmente durante os períodos de campanhas político-eleitorais.

A liberdade de expressão é um pressuposto da democracia como forma de governança. E não pode, em regra, sofrer uma limitação prévia, sob pena de caracterização de censura. Isso vale, por óbvio, para a manifestação de idéias e opiniões por qualquer meio.

Sua aplicação e análise, porém, ganharam, já há algum tempo, um enorme relevo no ambiente digital (com o desenvolvimento e ampliação do uso da internet e com o advento das redes sociais e aplicativos de mensagens).

Porém, tal liberdade deve estar delimitada, por não ser infundável, uma vez que não pode afetar os direitos e garantias fundamentais do outro. Discursos, opiniões e manifestações de ódio ou que incitem a violência e a agressão (nos mais diversos tipos e níveis) também são limites.



Qualquer pessoa pode expressar ideias, projetos, desejos e sonhos, por mais contrários que sejam. Porém, não podem ameaçar terceiros.

E nesse sentido deve caminhar o comportamento pessoal dos vicentinos. Como pessoas engajadas no projeto de Jesus Cristo devem ter em mente essas condições.

Também, nunca poderão perder de vista, ou se esquecerem, da fraternidade (irmandade) que deve existir em nosso meio. Sob pena de se afastarem do espírito da SSVP, o que está consagrado e expresso em sua Regra.

E isso especialmente durante os períodos de campanhas político-partidárias.

2.3) Não há nada de mais característico da SSVP que a célebre frase de Ozanam: “Vamos aos pobres”.

Ele tinha consciência de que era preciso amar e servir aos pobres, mas também de buscar mecanismos para eliminar as causas geradoras da pobreza, sendo suas estas célebres e sábias palavras: “É muito pouco aliviar o indigente no dia a dia, é necessário pôr as mãos nas raízes do mal e, por prudentes reformas, diminuir as causas sociais da miséria”.

A SSVP é fruto de quase dois séculos a serviço daqueles que mais precisam de ajuda. E ajuda esta, nas suas mais variadas formas. Crianças, idosos, doentes, analfabetos e particularmente aqueles que têm fome de pão, de justiça e de Deus.

Tornou-se uma das mais importantes organizações no combate à fome no mundo. Tem o respeito e admiração por parte da Igreja e do mundo, e estes sabem de seu compromisso, de sua vocação no socorro aos mais carentes. Está verdadeiramente comprometida com o equilíbrio social da humanidade, é solidária àqueles que mais sofrem.

2.4) Isso está muito claramente exposto na Regra da Confederação Internacional, especialmente nos Artigos que tratam das “7) Relações com a sociedade civil / Trabalhar para a justiça”:

7.1 - A Sociedade presta uma ajuda imediata, mas busca, igualmente, soluções a médio e longo prazos. A Sociedade procura não só aliviar a miséria, mas também identificar as estruturas injustas que são a sua causa. Os vicentinos empenham-se em identificar as causas de pobreza e em contribuir para a sua eliminação. Em todas as suas ações de caridade, deve haver uma busca e luta pela justiça, tendo em conta as exigências da caridade.

7.2 - Uma visão de civilização de amor. Afirmando a dignidade e o valor do homem, reflexo de Deus, e identificando o rosto de Cristo no dos excluídos, os vicentinos sonham com um mundo mais justo no qual seriam mais bem reconhecidos os direitos, as responsabilidades e o desenvolvimento de todos e de cada um. Cidadãos do mesmo mundo, atentos à voz da Igreja, os vicentinos são chamados a participar na criação de uma ordem social mais justa e equitativa, que conduza a uma “cultura de vida” e a uma “civilização de amor”. Deste modo, a Sociedade está associada à missão evangelizadora da Igreja pelo seu testemunho visível em ações e em palavras.

7.3 - Visão de futuro. Passando ao futuro próximo, à Sociedade diz respeito o desenvolvimento contínuo e a proteção do ambiente para o bem-estar das gerações futuras.



7.4 - O método vicentino de abordar a justiça social de um modo prático. A aproximação particular dos vicentinos sobre as questões de justiça consiste em tratá-las e partilhá-las sob o ponto de vista daqueles a quem visitam e que sofrem por causa das suas carências.

7.5 - A voz dos sem voz. A Sociedade ajuda os pobres e os desfavorecidos a exprimirem-se por si próprios e, se for o caso, deve fazer-se voz dos sem voz.

7.6 - Face às estruturas sociais e políticas com falhas. Quando a injustiça, a desigualdade, a pobreza ou a exclusão resultam de estruturas sociais, económicas ou políticas injustas ou de legislações insuficientes ou mal pensadas, a Sociedade, por seu lado, deve sempre, de maneira caritativa, falar clara e francamente sobre esse estado de coisas, a fim de trazer e de reclamar melhoramentos.

7.7 - Esforçar-se por mudar as atitudes. Os vicentinos opõem-se a todos os tipos de discriminação e esforçam-se por vencer as atitudes de medo, de egoísmo e de desprezo para com aqueles que são fracos ou diferentes e que são atingidos gravemente na sua dignidade. Esforçam-se por encorajar uma atitude nova que comporte respeito e benevolência acrescida para com o próximo, bem como reconhecer e defender o direito de cada um a forjar o seu próprio destino. A Sociedade encoraja a compreensão, a cooperação e o amor mútuos entre as pessoas de culturas, religiões, origens étnicas e grupos sociais diferentes e contribui assim para a paz e para a unidade dos povos.

7.8 - [...]

7.9 - Trabalhar em comunidade. A Sociedade deve trabalhar não só com as pessoas necessitadas, mas também com as famílias e comunidades. É bom promover, no seio das comunidades locais deserdadas, um sentido de solidariedade que favoreça um melhor “bem-estar” económico, social e ambiental, sem nunca perder de vista a prioridade do contato pessoa-a-pessoa com aqueles que sofrem.

E nota-se que cresce, a cada dia, um anseio da SSVP enquanto Organização, e também em seus membros, de avançar na participação mais efetiva da transformação da sociedade civil, colaborando a fim de que essa seja mais justa e fraterna. E dentro deste conjunto destaca-se a participação na vida pública de seus membros.

A cada período de eleições gerais, dos mais diversos níveis, percebe-se a maior participação de vicentinos de todo o país.

Mas muitos vicentinos, ainda que de forma contrária à orientação predominante e do desconhecimento dos próprios princípios da SSVP, tendem a demonstrar o mesmo desinteresse e a mesma apatia em assuntos relacionados à política, e mais especialmente no que diz respeito à atividade partidária.

3) Definições básicas do posicionamento oficial da SSVP em relação à política e todas as questões oriundas.

Há alguns princípios básicos sobre esse tema que precisam ser amplamente entendidos. Se assim ocorrer, todas as dúvidas, discussões e eventuais problemas serão plenamente superados e falhas, se acontecerem, serão facilmente corrigidas.



Esses princípios são apresentados a seguir.

3.1.1) As lideranças da SSVP devem compreender que esse é um assunto que divide opiniões e, muitas vezes, opõe os vicentinos, também os dividindo de certa forma. Mas que tem que ser enfrentado.

Portanto, um tema que parece ser simplório para alguns ou sem importância demasiada, pode desencadear uma série de problemas e desgastes. E por isso deve ser abordado com clareza e sinceridade e devem ser dadas orientações corretas e acertadas.

Nesse caso sempre será prudente buscar a força da hierarquia, seja no Conselho imediatamente superior ou naquele que puder orientar o caminho correto a seguir.

Não são poucos os casos conhecidos que, não resolvidos com base nas normas e orientações da própria SSVP, causaram enormes desavenças de vicentinos entre si e, às vezes, até de unidades vicentinas umas com as outras.

A falta de conhecimento pode pôr a perder a vida da SSVP em muitos lugares.

3.1.2) Política é uma coisa. Politicagem é outra completamente diferente.

É necessário que todos compreendam a diferença entre política e politicagem. Elas nunca podem ser confundidas como sendo a mesma coisa.

Isso tem ocorrido desde os tempos mais distantes da história muito pela má atuação dos agentes políticos, criando na sociedade civil um sentimento de verdadeiro desprezo pela política.

A aversão aos políticos (pessoas) acaba causando o mesmo com a política (o meio de governar).

A política pode ser simploriamente definida como sendo “a arte de governar”. Ou o uso dos meios disponíveis para o governo de todos.

A politicagem vem no sentido inverso: é o desvirtuamento da política. É o uso para fins privados ou de pequenos grupos, é a atitude antidemocrática, é a desfiguração do sentido ideal do governo.

A atividade política não se limita apenas às eleições. Isso é que, muitas vezes, desvirtua a compreensão de sua importância. E, também, até de sua necessidade.

“A SSVP leva sua ajuda a qualquer pessoa necessitada”. E, por isso, acredita que a boa política pode nos propiciar isso. Ou seja, é um meio para fazer cumprir sua missão institucional e a vocação dos vicentinos na ajuda aos mais pobres.

“O documento do Concílio Vaticano II ensina que os leigos realizam a sua vocação cristã no vasto campo das realidades terrestres”. Os leigos devem dar a sua presença evangélica, eclesial e evangelizadora como luz, sal e fermento, nos ambientes que frequentam e junto das pessoas com as quais se relacionam no seu dia-a-dia.

A espiritualidade e o compromisso social devem ser as notas características de todos os leigos que agem na vida familiar, social, profissional e política. E também todos devem assumir o dever da cidadania e dar a sua participação responsável e consciente. Há uma afinidade e correlação entre a vocação dos leigos e a política.

[SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CONSELHO NACIONAL DO BRASIL](#)

Rua Riachuelo, 75 – Centro – Rio de Janeiro (RJ) – Brasil CEP:20.230-010 CNPJ: 34.127.563/0001-67



Por isto, os leigos devem agir como protagonistas, agentes ativos das justas reivindicações e como cidadãos que procuram responder às necessidades do povo. É indispensável sua participação para formar a opinião pública, apontando o que é mais necessário para a comunidade, garantindo o acesso à vida digna aos irmãos carentes.

3.1.3) A independência política da SSVP.

Isso está consagrado na Regra da Confederação (Relações da SSVP com a sociedade civil / Trabalhar para a justiça – Artigo 7.8).

7.8 - A independência política da Sociedade.

A Sociedade não se identifica com qualquer partido político e opta sempre por uma atitude que exclua toda a violência.

É bom que certos confrades e consócias respondam à sua vocação política e nela participem plenamente de tal modo que levem os valores cristãos à política. Exige-se / pede-se, sempre com caridade, aos confrades e consócias com funções políticas, que não aceitem qualquer missão de representação ao serviço da Sociedade durante esse período.

E é importante que todos saibam que nenhum candidato ou eleitor representa oficialmente a SSVP. Nem mesmo um vicentino terá essa possibilidade.

3.1.4) A SSVP não é apolítica. Ela é apartidária.

Apolítica é a característica de falta de interesse ou aversão por política. Apartidária é que não segue ou não apoia um partido.

O termo “apolítica” deve ser entendido aqui como “limite de atuação institucional que não avança sobre a seara partidária-eleitora”, ou seja, a SSVP é uma Organização política, por sua natureza da promoção humana e de defesa e garantia de direitos, com atuação limitada ao debate público, que não avança para a arena partidária eleitoral.

Todavia, a SSVP não deve ser apática ao sistema estabelecido (mesmo sendo apartidária).

O melhor exemplo disso vem do próprio fundador principal, Confrade Antônio Frederico Ozanam, nosso “Santo”, que interessado em combater os problemas da época dele na França, candidatou-se a um cargo eletivo.

Esse posicionamento corrobora com a posição da Igreja, externada pelo Papa Francisco, sobre a importância do cristão em se comprometer com a política: “Os leigos cristãos devem trabalhar na política... Trabalhar para o bem comum é dever de cristão”.

Porém, a SSVP não poderá (e não será) usada como meio para se atingir fins eminentemente eleitorais. No entanto, os vicentinos devem, sim, discutir sobre o papel transformador da política no processo social. Aliás, apenas por meio dela, conseguiremos garantir que os nossos ‘Mestres e Senhores’, os pobres, tenham todos os seus direitos assegurados.

Por isso que, em qualquer eleição política (federal, estadual ou municipal), nenhum candidato ou eleitor representa oficialmente a SSVP. Exatamente porque a SSVP não tem partido.

[SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CONSELHO NACIONAL DO BRASIL](#)

Rua Riachuelo, 75 – Centro – Rio de Janeiro (RJ) – Brasil CEP:20.230-010 CNPJ: 34.127.563/0001-67



Considerando essa questão partidária a SSVP, por meio de todas as Conferências, Conselhos e Obras (Unidas e Especiais), deve trabalhar para evitar a todo custo a desunião da família vicentina.

Na base do que ensina a Igreja, respeita as mais variadas opções partidárias, que vem da marca atual da nossa sociedade de pluralismo ideológico.

Procura ser a união dessas mais diversas correntes, para que todos tenham um objetivo comum: o melhor trabalho e a garantia de direitos dos mais pobres.

Por isso é que não pode ser a favor de um ou de outro, simplesmente ignorar um ou outro, condenar ou justificar, dizer que um ou outro está certo ou errado.

Cada vicentino avalie o partido que melhor atende aos seus anseios.

É necessário, para isso, que se conheçam seus perfis ideológicos e estatutos a fim de se observar aqueles que estejam alinhados com os princípios e orientações da SSVP.

3.1.5) A relação entre fé e política. A orientação de Jesus Cristo. O posicionamento da Igreja Católica. O ministério do vicentino.

Deve-se notar que no Novo Testamento a relação entre fé e política existe, porém, não de forma sistemática, referindo-se a situações determinadas, especialmente naquela envolvendo o Império Romano e sua influência sobre a vida judaica.

A ideia de que o homem é um ser político por natureza nos impulsiona a afirmar, com certeza, que existe relação clara entre os assuntos.

Podemos afirmar que Jesus deixou as seguintes orientações a seus discípulos:

- a) a examinarem a realidade: Lucas 14, 31;
- b) a administrarem com prudência: Lucas 16, 1-ss;
- c) a perseguição pelo poder político: Mateus 10, 17-18;

Numerosas manifestações da Igreja demonstram, de forma clara, a comunhão entre fé e política, ainda que este tema não seja visto com bons olhos. É de ser acreditar que esta aversão não se dá pela política em si, mas antes, pelo modo com que os políticos se utilizam seus mandatos, transmitindo uma visão distorcida, uma caricatura barata da política.

Os constantes escândalos, a corrupção, o mau uso da política, causam, até mesmo em pessoas mais esclarecidas, uma rejeição desta nobre arte que tem a finalidade de promover o bem comum da sociedade.

A fim de que se possa ter uma clara visão de como o Magistério Oficial da Igreja se posiciona com relação à política, apresentam-se textos importantíssimos de documentos para que todos da SSVP falem uma linguagem única a respeito deste tema tão importante, que não pode ser dissociado do contexto global de tantos outros temas sociais ligados à nossa Organização.

Documento de Puebla: N° 507-527



“... a Igreja critica aqueles que tendem a reduzir o espaço da fé à vida pessoal ou familiar, excluindo a ordem profissional, econômica, social e política” (P.N. 515).

Constituição Pastoral "Gaudium et Spes" ("Alegria e Esperança") do Concílio Vaticano II: Nº 73-76.

“... A Igreja respeita e promove também a liberdade política e a responsabilidade dos cidadãos” (Vaticano II – GS Nº 76).

"A Igreja, mensageira da fé em Jesus Cristo e construtora da esperança que reza todos os dias no Pai-Nosso 'Venha a nós o vosso Reino' tem por missão iluminar com a luz da fé todos os caminhos da humanidade e fermentar todos os ambientes pelo Evangelho, de tal modo que o reino de Deus vá sendo construído na história da humanidade."

Documento "Vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo: Nº 42".

"... O fruto da atividade política solidária, a que todos tanto aspiram e, todavia, sempre tão imperfeito, é a paz. Os fiéis leigos não podem ficar indiferentes, estranhos e indolentes diante de tudo o que negue ou comprometa a paz: ..."

Texto-Base da Campanha da Fraternidade/1996 - CNBB: Nº 199.

“A pluralidade de pensamentos, opções e possibilidades de militância deve ser sempre garantida dentro da Igreja. Entretanto, há princípios comuns a todos: a democracia, a participação, a justiça social, a dignidade da pessoa humana e o bem comum. Estes princípios sustentam a unidade dos cristãos embora pertencentes a agremiações políticas diferentes”.

A participação na SSVP é um ministério na Igreja. Ou seja, é um serviço oficial, reconhecido publicamente pela comunidade cristã. O vicentino é um verdadeiro representante da Igreja diante dos assistidos e suas famílias.

Sendo assim, o vicentino é alguém que tem poder. Exerce grande influência sobre um grande número de pessoas. O vicentino não pode ser ingênuo, dispensando o exercício do poder que lhe foi dado pela comunidade. Ele é responsável pela formação da consciência cristã de muitos, e para isso precisa usar de seu poder como o máximo de retidão e transparência.

É bom lembrar que a maioria dos catequistas é leiga. Isto é, foram chamados a dar testemunho de sua fé na sociedade, no trabalho, na família, nos diversos ambientes que frequentam. O leigo tem não apenas o direito, mas o dever de se engajar nas causas públicas, de acordo com os interesses do bem comum.

Todo cristão que se envolve em política deverá fazê-lo com base no evangelho. Usará a política para construir no mundo o Reino de Deus. Jamais a usará em favor próprio e, se o fizer, a comunidade tem a obrigação de desmascará-lo.

O vicentino, como cristão leigo, está vivenciando profundamente sua vocação quando participa da vida política de seu bairro, cidade, país. Será mais um testemunho de fé diante dos assistidos desde que esteja lutando não por si mesmo, mas pela melhoria da vida de todos.



Em princípio, jamais o vicentino influenciará desonestamente a comunidade. O vicentino poderá usar seu poder de forma transparente, madura e consciente, em vista do bem comum, respeitando a liberdade de todos.

A Igreja Católica tem um projeto de integração entre fé e política, pois segundo o Papa Paulo VI "a política é a mais alta caridade". Não podemos cruzar os braços enquanto milhões de pessoas morrem sem a menor condição de sobrevivência. Aquele que faz a opção por Jesus Cristo deve também fazer valer seu projeto, objetivando a construção do Reino de Deus na terra.

Para tornarmos este ideal uma realidade contamos com dois poderosos instrumentos: o conhecimento e o voto.

Quando dado com consciência, sem dar ouvidos às promessas miraculosas de políticos que estão no poder há tempos sem nada mudar, que não trabalham pelo bem comum, buscando apenas autopromoção e seu próprio bem-estar, que só se lembram dos pobres na época de eleição. Votar certo é dar crédito de confiança naquele que defende a vida sempre, e que já tenha um passado conhecido de luta e amor pelos pobres e oprimidos.

3.1.6) A dura missão de todo eleitor. Que é a dura missão de todo vicentino.

3.1.6.1) Como saber diferenciar os partidos políticos que aí estão? Como não votar em candidatos que pertencem a partidos políticos que são contrários à Igreja e, especialmente, à Doutrina Social? Como encontrar bons candidatos?

Aqui temos duas questões a se observar: os partidos políticos e as pessoas.

A resposta para ambas é conhecer.

O grande problema é que conhecimento demanda tempo, vontade pessoal, persistência. É cansativo, às vezes. Mas é a única forma de entender como se apresentam ao povo e o que fazem na prática.

É preciso estudar o perfil dos candidatos e as ideologias dos partidos, respeitar opiniões em contrário, observar os casos de corrupção e de malfeitos administrativos.

3.1.6.2) Pode-se resumir em 6 (seis) as condições que devem ser analisadas para a escolha de um bom candidato:

Tem-se que, inicialmente, conhecer a trajetória do candidato, especialmente a postura dele perante os temas da atualidade, a questão moral, as propostas de trabalho e a visão política.

- Capacidade e maturidade: justamente para que, mais tarde, no exercício do mandato, o político não se deixe levar pelas tentações do cargo.

Parte-se do princípio de que o candidato que não tem capacidade ou esteja apto para a função é, por natureza, mais propenso ao desvirtuamento de seus propósitos, mais fácil de ser corrompido e mais rapidamente trair os interesses do eleitor, que espera do político, no mínimo, que ele seja honesto.

- Preparação: o mundo da política é sedutor e exigente, se lida com leis, votam-se orçamentos para toda uma cidade, estado e país.



Mesmo sendo capaz é preciso que a pessoa, em seguida, se prepare: saber o que é a política, a sociedade, a Lei Orgânica de um município, a Constituição, os direitos da pessoa e os seus deveres, ética na política, cidadania, ensino social da Igreja, o Estado, o Legislativo, o Executivo, entre tantos outros temas importantes no exercício da vida pública.

Mas, acima de tudo, entende-se também que o vicentino (a) que pretende candidatar-se a um cargo eletivo deve sentir-se “chamado (a)”, “vocado (a)”, ao serviço do bem comum ao próximo, deve estar consciente de que é um apóstolado ao bem-comum, estar a serviço do povo de Deus na vida pública.

- *Não visar proveito próprio e nem vantagens pessoais: quem ocupa uma cadeira no Poder Legislativo elabora, analisa e vota projetos que afetam múltiplos interesses.*

Não raro ouve-se falar que determinado grupo faz “lobby” (pressão) para a aprovação (ou rejeição) de um projeto. Para ver assegurado o que lhes convém, esses grupos, sem nenhum escrúpulo, muitas vezes lançam mão de artifícios desonestos, como oferecimento de favores e usam até de outros meios.

O que deve motivar o cristão a entrar na vida política é a convicção de que estará a serviço do próximo. Para isso, é fundamental um constante estado de vigília e oração.

Eleito, o político deve se cercar de pessoas de seu relacionamento e irmãos de fé para com elas partilhar suas ações no exercício do mandato e aconselhar-se sobre todos os assuntos.

- *Lutar contra o absolutismo e intolerância: o Brasil já experimentou regimes de “exceção”. Hoje prevalece a democracia, mas, com frequência, veem-se manobras de políticos valendo-se da liberdade garantida pelo regime democrático para alcançarem objetivos menos nobres.*

O político precisa de liberdade e independência para exercer seu mandato.

Sendo cristão, deve considerar o que recomenda a Doutrina Social da Igreja. É evidente a exigência da observância da ordem estabelecida pelo partido, mas isso não significa abrir mão do direito de manifestar-se publicamente sobre temas que afrontem a ética, a moral, a vida e os ensinamentos da Igreja.

Nesses casos, é imperioso o posicionamento firme a respeito, ainda que este contrarie orientação partidária.

Requer-se do político cristão que ele tenha equilíbrio, bom senso, flexibilidade para conviver com o pluralismo partidário e a diversidade de opiniões e, principalmente, firmeza de caráter para não se dobrar aos interesses particulares ou partidários contrários à fé cristã-católica e aos princípios de justiça social.

- *Dedicar-se ao bem-comum: o que é bem comum?*

Segundo a “Gaudium Et Spes” (“Alegria e Esperança”), que é o documento da Igreja sobre o Concílio Vaticano II, “*é o conjunto daquelas condições de vida social que permitem aos homens, às famílias e sociedades, mais fácil e desembaraçadamente, a própria perfeição*”.



Ou seja, ações que assegurem ao conjunto da população o acesso à saúde, educação, moradia, segurança, lazer, trabalho e tudo que contribua para o bem-estar de uma comunidade.

- Amor e coragem pela vida pública: esses são parâmetros para o político cristão.

Amor, sim, porque a política é um chamado, uma vocação, um serviço. Fora disso, o político tenderá à mediocridade. Coragem, sim, para enfrentar as forças contrárias aos princípios que defende, para tomar decisões independentes alinhadas com a Doutrina Social da Igreja, ainda que estas desagradem alguém.

3.1.6.3) A prudência do “vicentino-candidato”.

A SSVP se congratula com todos os seus membros ativos que são filiados a partidos políticos e buscam, também na política, a promoção humana e o resgate do destino de homens e mulheres empobrecidos.

Ainda mais, se alegra com todos os que aceitaram o desafio de participar das eleições políticas.

Todos devem ter um compromisso com a SSVP, visto que essa possui suas normas de atuação e conduta, evitando-se, assim, que a militância partidária interfira negativamente em seu meio.

4) Esclarecimentos e orientações práticas sobre o cotidiano dos vicentinos no que se referente ao posicionamento oficial da SSVP em relação à política.

4.1) Princípio básico de não envolvimento da SSVP (por suas Conferências, Conselhos e Obras Unidas e Especiais) em campanhas político-eleitorais. Da liberdade dos vicentinos para tal.

A SSVP (seja Conferências, Conselhos e/ou Obras Unidas e Especiais) não pode fazer campanha política ou mesmo declarar apoio a quem quer seja. Nem mesmo para vicentinos.

A participação em alguma das Conferências da SSVP deve ser livre e desinteressada de qualquer tipo de vantagem pessoal. Inclusive, o do uso de seu nome ou de sua conhecida respeitabilidade, para fins de campanhas eleitorais, a não ser nos limites previstos.

Estão livres para isso, naturalmente, os confrades e consócias como pessoas físicas, no usufruto de seus direitos individuais e consagrados. Mas por suas próprias decisões, não representando a SSVP como Organização (ainda que esteja no cumprimento de mandato de algum cargo).

Igualmente se aplica esse princípio aos seus empregados, voluntários (que trabalham diretamente em suas obras), terceirizados, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, bem como aos Aspirantes, visitantes de Conferências, vicentinos afastados e ex-vicentinos.

4.2) Sobre afastamentos de cargos e/ou da missão vicentina.

4.2.1) É necessário que os vicentinos, candidatos nas eleições, se afastem de suas funções como membros da SSVP durante o período de campanha eleitoral? E no caso daqueles que, porventura, ocupem encargos de direção, há a necessidade de se afastarem?

Esse afastamento de funções é o que se chama tecnicamente de desincompatibilização. Não existe esse instituto na SSVP. Para as duas situações.



O que deverá ocorrer é o afastamento dos cargos de direção, se posteriormente eleitos e assumirem os cargos para os quais concorreram.

Considerando que a SSVP NÃO exige o afastamento de seus membros de suas eventuais funções administrativas durante as campanhas eleitorais, naturalmente tem de ser lembrada uma orientação bastante clara: esses vicentinos não podem usar dessa situação para obterem vantagens eleitorais de nenhuma forma.

O uso indevido da posição de confrade e/ou consócia, para qualquer ato da vida vicentina, especialmente no período de campanha eleitoral, de modo algum pode configurar como ato de injustiça eleitoral (como, por exemplo, o uso da entrega de cesta básica ou de quaisquer ajudas em troca de votos, ou ainda, a formalização de contratos ou convênios em favor de Obras Unidas e/ou Conselhos).

4.2.2) Qual a inconveniência de um vicentino, tendo sido eleito, continuar num cargo de direção ocupado na SSVP (ou mesmo vir a ocupar um)?

Existe um posicionamento oficial sobre essa questão para que nenhum vicentino assumira missão de representação da SSVP enquanto estiver ocupando funções eminentemente políticas (ver Item 3.1.3).

A intenção é preservar a independência política da SSVP e, ainda, evitar que as questões da SSVP possam ser prejudicadas ou mal interpretadas ou mesmo misturadas entre uma e outra função. Há, também, a questão da dedicação (Artigo 7.8 da Regra da Confederação Internacional).

Por fim, em algumas situações, há impedimentos legais à ocupação concomitante de cargos de direção na SSVP e políticos (públicos), que impedem a assinatura de contratos e convênios, podendo prejudicar seus interesses institucionais.

4.2.3) Sendo eleito o vicentino tem que se afastar da SSVP (ou dos trabalhos vicentinos)?

Uma atenção especial nessa questão: sendo eleito o vicentino NÃO TEM QUE SE AFASTAR da SSVP (ou dos trabalhos vicentinos).

A orientação é se afastar dos cargos de direção (e depois de eleitos, se assumirem os cargos políticos). Portanto, um Confrade / Consócia eleito para qualquer cargo pode permanecer normalmente exercendo suas funções numa Conferência.

Um político pode ser vicentino (confrade / consócia). Não pode haver discriminação quanto a essa condição. O único, “porém”, é que esse político deve respeitar as normas internas da SSVP quanto a essa questão.

4.3) Sobre campanhas, distribuição de materiais, reuniões e/ou eventos oficiais, organização de eventos específicos para discussão política, de ajuda da SSVP a candidatos.

4.3.1) Os candidatos vicentinos (confrades / consócias) podem fazer menção sobre suas participações na SSVP em “santinhos”, panfletos, cartazes, carros de som (jingles e propaganda), discursos, nas mídias sociais e/ou outros?



Sim. Se a SSVP entende que bons católicos e bons vicentinos, com vocação e tempo para uma participação política mais intensa, devem participar com sua dedicação, não teria sentido proibir que um confrade ou consócia mencione isso em campanha.

Todavia, é imperativo fazer um alerta claro: estamos falando de confrades e consócias ativos em suas Conferências.

Por vicentino ativo entenda-se aqueles que participam das reuniões e dos demais eventos, dão sua contribuição pessoal e financeira, visitam as famílias assistidas, entre outros.

Não existe essa expressão de “vicentino de coração”. Isso é uma falácia. Se a pessoa não está ligada a uma Conferência ela NÃO PODE dizer que é da SSVP.

Naturalmente, havendo essa situação, se configura o uso indevido da condição de vicentino e a mesma deve ser devidamente verificada e não permitida.

4.3.2) Os vicentinos podem participar das reuniões e/ou frequentar ambientes da SSVP com bandeiras, camisas, bótons, bonés, chaveiros e/ou outros materiais de divulgação de campanha (de qualquer candidato, vicentino ou não)?

Embora a SSVP não tenha a capacidade de proibir quem quer que seja de usar o que quiser como vestimenta ou adereços, orienta que, no caso, não é conveniente essa atitude por parte de vicentinos.

Isso para se evitar exatamente as questões de contendas e divisões, opiniões apaixonadas por esse ou aquele candidato, esse ou aquele partido político.

Mesmo quando se trata de um vicentino o candidato, bem como seu partido.

4.3.3) Os vicentinos podem participar e/ou frequentar ambientes de política partidária trajando vestimentas alusivas à SSVP (notadamente, bandeira, camisas, bonés, chaveiros, bótons e/ou outros materiais de divulgação e seu trabalho)?

A recomendação é negativa, a fim de se evitar a interpretação de apoio institucional. É o mesmo princípio do Item 4.3.2. A SSVP não tem como proibir alguém de usar seus próprios materiais de propaganda e/ou divulgação ao frequentar ambientes de política partidária.

Sabe-se que não está comprovado que isso possa fazer com que as pessoas pensem que haja apoio institucional a um partido ou candidato. Mas, na linha da prevenção de problemas, a orientação é que não se deve usar.

4.3.4) É correto aos candidatos vicentinos distribuírem materiais de campanha em reuniões e/ou eventos oficiais da SSVP?

Não é permitida nenhuma manifestação ou propaganda política durante a realização de eventos oficiais da SSVP, tais como reuniões, encontros, retiros, e quaisquer outros. Portanto, a distribuição de material de campanha não está permitida.

Todavia, é possível essa distribuição antes ou depois dessas reuniões e/ou eventos. Isso porque não compete à SSVP qualquer tipo de proibição nesse caso.



4.3.5) Então, quando será correto aos candidatos vicentinos se apresentarem como tais aos demais vicentinos e /ou distribuir materiais de campanha?

Em eventos privados, organizados por suas próprias campanhas, para aqueles que tenham o interesse de participar. Também, em visitas particulares aos membros da SSVP.

Naturalmente, que nas conversas privadas (mesmo que antes ou depois de reuniões e/ou eventos da própria SSVP), não há como impedir isso e nem é a intenção da SSVP em querer fazer isso.

Modernamente, isso ocorre de maneira extremamente simples, com a distribuição de material virtual, via mídias sociais (principalmente de correio eletrônico e mensagens de textos e voz de aplicativos de mensagens), com o uso da internet ou não.

4.3.6) É permitido aos candidatos vicentinos enviar mensagem individual aos confrades e consócias informando sua decisão de ser candidato ou mesmo fazendo campanha?

A legislação eleitoral veda o uso de banco de dados institucionais para benefício eleitoral.

Portanto, não se pode vincular essa prática a algum dos grupos de redes sociais e aplicativos de mensagens exclusivos ou usados oficialmente pela SSVP ou seus membros.

Exemplo: o candidato pode mandar mensagens a todos os vicentinos individualmente. Mas não pode postar no grupo de “WhatsApp” da Conferência ou do Conselho.

Ainda que seja do conhecimento público que muitos grupos e/ou contas em redes sociais e aplicativos de mensagens muitas vezes são criados e gerenciados diretamente por vicentinos de forma independente, sem conhecimento, autorização e/ou monitoramento dos órgãos oficiais da SSVP, considerando o uso exclusivo e registrado de seu nome e marcas de propriedade exclusiva, não é permitido aos candidatos o uso dos mesmos para divulgação de campanhas eleitorais.

É importante que ao se enviar a primeira mensagem com conteúdo que contenha apresentação de candidato ou pedido de voto, seja perguntado ao destinatário se concorda em continuar recebendo mensagens com tal conteúdo, caso a resposta seja negativa, o envio de tais mensagens deverão ser cessado.

Esse procedimento evitará constrangimento por parte do destinatário e para o responsável pelo envio, mantendo a harmonia que se espera no ambiente da SSVP.

4.3.7) É permitido aos Conselhos, Conferências e/ou Obras Unidas e Especiais fornecerem a candidatos, vicentinos ou não, dados de endereço e demais contatos de confrades e consócias e assistidos?

O Conselho Nacional do Brasil tem editado vários documentos nos últimos tempos e orientado as diversas unidades vicentinas para que não forneçam quaisquer dados pessoais de seus próprios membros e de membros das famílias que atendem (incluído nesse rol os moradores dos lares de idosos e abrigos ou usuários de serviços prestados pelas demais Obras Unidas, tais como hospitais, creches, funerárias, entre outras).

Isso tudo com o objetivo de respeitar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos termos da Lei Federal Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



Portanto, não está permitida essa ação, ainda que o candidato seja um vicentino.

Os candidatos, vicentinos ou não, deverão adotar seus próprios meios de terem acesso a dados de endereço e contatos dos demais vicentinos e assistidos.

4.3.8) É correto aos candidatos vicentinos se apresentarem como tais em reuniões da SSVP?

Se apresentarem como candidatos não é necessariamente um problema.

O problema é que a definição de “fazer campanha” é bastante ampla. E o que se determina na SSVP é exatamente isso (não fazer campanha).

Também não pode ocorrer a participação com esse fim de quaisquer candidatos em reuniões e/ou eventos da SSVP (que não aqueles específicos para tal) para apresentação de campanha política.

4.3.9) É permitido à SSVP organizar debates e/ou apresentação de programas de campanha?

Sim. Principalmente quando houver candidatos vicentinos envolvidos.

A única limitação é não misturar os debates com eventos e/ou reuniões da missão vicentina (reuniões de Conferências, Conselhos e/ou Obras Unidas e Especiais, por exemplo).

Portanto, devem ser eventos específicos para esse fim, com boa e correta divulgação (para se evitar maledicências, confusões e erros). Preocupando-se, em especial, com a igualdade de oportunidades e tempos de manifestação a todos os participantes (que é regra da legislação eleitoral).

Pode-se, ainda, se associar à Igreja Católica (seja a Comunidade, a Paróquia ou Diocese), pastorais ou movimentos e a outras organizações na realização dos mesmos, de acordo com as realidades locais e com a necessária defesa dos direitos dos candidatos vicentinos, se houverem.

Diante da responsabilidade desse tipo de evento é totalmente aconselhável que, para realização dos mesmos, a unidade vicentina organizadora busque orientações complementares junto ao Conselho Metropolitano da Região, que trabalha em comunhão com o Conselho Nacional do Brasil.

4.3.10) É possível que a SSVP adote procedimentos para lançar candidatos nas eleições? E naqueles locais onde há mais de um candidato vicentino (ou vários) é possível que a SSVP se organize a fim de reduzir a participação a apenas um, para unir forças?

Não é possível que as unidades vicentinas adotem quaisquer tipos de procedimentos para lançar candidatos em eleições.

Exatamente pelo princípio de que a SSVP não pode fazer campanha política ou mesmo declarar apoio a quem quer seja, nem mesmo para vicentinos.

Apesar de não ser conveniente a participação de muitos candidatos vicentinos numa mesma região, igualmente não será possível se organizar de forma institucional para reduzir esse número



a apenas alguns ou um candidato em locais onde, porventura, existam mais pessoas dispostas a participar das eleições políticas.

Nesse caso, para preservar outro princípio: a da liberdade individual de seus membros e a pluralidade partidária e de ideologias.

4.3.11) Como ajudar um vicentino em sua campanha política?

Os confrades e consócias estão livres para isso, como pessoas físicas.

Porém, toda ação de campanha deve se configurar de forma particular, sem qualquer conotação que pareça ser configurado como um apoio oficial da SSVP.

Exemplo: durante a reunião da Conferência não se deve fazer qualquer tipo de divulgação de candidatura de quem quer que seja. Todavia, um Confrade ou Consócia pode, em seu tempo livre, visitar companheiros de missão para ajudar na divulgação de um candidato vicentino.

Atenção especial para a possibilidade de realização de campanha antes ou depois de reuniões e/ou eventos da SSVP, conforme Item 4.3.4.

4.3.12) É permitido à SSVP ajudar financeiramente algum candidato, vicentino ou não?

Não é possível. É totalmente proibido.

Tudo seguindo o princípio já determinado no Item 3.1.4 de que a SSVP (seja Conferências, Conselhos e/ou Obras Unidas e Especiais) não pode fazer campanha política ou mesmo declarar apoio a quem quer seja. Nem mesmo para vicentinos.

Engloba-se nessa proibição, por consequência, qualquer tipo de ajuda financeira.

Estende-se, ainda, a proibição para todo e qualquer bem e/ou direito pertencente à SSVP, tais como alimentos e outros mantimentos, roupas, móveis e utensílios, materiais, equipamentos, combustíveis, pagamentos de despesas e outros. Enfim, nada.

A proibição do uso de imóveis está tratada no Item 4.6.1.

4.3.13) É permitida a criação de informativos de candidatos vicentinos e/ou a distribuição de informativos desses candidatos? Ou, ainda, seria possível que os próprios Conselhos elaborem “Informativo” para distribuição aos vicentinos de suas regiões?

Não há previsão para que haja a criação de informativos da SSVP para divulgação de eventuais candidatos vicentinos em suas respectivas áreas.

Não é possível que Conselhos Metropolitanos (nem Conferências, outros Conselhos e Obras Unidas e Especiais) façam a distribuição e material informativo de candidatos, ainda que vicentinos.

Essas restrições se aplicam às contas e/ou páginas institucionais da SSVP, mantidas nas mais diversas redes sociais, bem como nos grupos de aplicativos de mensagens.



4.3.14) É permitido o uso de material de natureza autoral sobre imagens, vídeos, logotipos, marcas, bandeiras e outros de propriedade intelectual por candidatos em eleições?

A SSVP é a única proprietária sobre todos os materiais produzidos em seu nome (seja por Conferências, Conselhos e/ou Obras Unidas e Especiais), diretamente por vicentinos ou terceiros, contratados formalmente para esse fim ou não, especialmente por suas obras audiovisuais e fotográficas.

São direitos morais e direitos patrimoniais sobre tais obras. Portanto, não é lícito a candidatos o uso das mesmas. A SSVP não dá autorização para tal fim.

Essa proibição é extensiva, também, a qualquer pessoa que não seja os próprios candidatos, vicentina ou não, do uso direto ou indireto de imagens, vídeos, logotipos, marcas, bandeiras e outros de propriedade da SSVP.

Exemplo: o candidato a cargo público eletivo não usa o logotipo da SSVP para fazer sua campanha, o que está correto. Porém, um vicentino que o apoia e/ou trabalha para sua eleição, ou um empregado de algum Conselho ou Obra Unida, faz um vídeo tento ao fundo a bandeira, estará agindo indevidamente.

Ela tem o direito e lhe compete o dever de proteger seu logotipo e seus símbolos e evitar o seu uso indevido, nos termos da legislação, que protege “a marca notoriamente conhecida em seus ramos de atividades [...] e goza de proteção especial, independentemente de estar previamente depositada ou registrada no Brasil”.

Portanto, seu uso indevido é crime e contra ações nesse sentido serão tomadas medidas extrajudiciais e judiciais para sanar as irregularidades presentes nesses casos.

Compete a cada candidato, por si ou por sua equipe de campanha, a produção de conteúdo próprio, dentro dos limites desse documento.

4.4) Sobre compromissos públicos de candidatos com a SSVP.

4.4.1) Os candidatos vicentinos (ou quaisquer outros) devem assumir algum tipo de compromisso público com a SSVP? Como se processaria esse compromisso?

Embora seja possível esse procedimento a SSVP adota a prática de não fazer exigência de qualquer compromisso formal de candidatos, sejam vicentinos ou não.

Promessas de campanha e pedidos de apoio para suas causas institucionais podem ser feitos sem necessariamente se firmar um documento oficial em seu nome.

Nessa linha não há possibilidade de elaboração de “carta de compromisso” de candidato que, não sendo cumprida, causaria a retirada de apoio da SSVP, por exemplo. Isso porque não é possível à SSVP apoiar ou mesmo lançar candidatos.

4.5) Sobre os procedimentos com as famílias assistidas.

4.5.1) Quais devem ser as orientações dos vicentinos às famílias assistidas sobre os momentos de eleições e a política em geral?



As orientações às pessoas de famílias assistidas da SSVP devem as mesmas dos vicentinos em geral e debatidas nesse documento. Nada de diferente, pois nossa missão principal é o resgate da dignidade humana dessas pessoas, em todos os sentidos.

Em eventuais dificuldades dessas pessoas em identificar meios e formas de participar é correto aos vicentinos ajudarem no que for possível. Todavia, sem induzir.

4.5.2) Os vicentinos podem pedir voto aos assistidos para quaisquer candidatos (vicentino ou não)?

Não é aconselhável nenhuma manifestação política de vicentinos em suas casas. Essa prática é uso indevido da imagem e do nome da SSVP.

Por isso, o vicentino não deverá pedir, ou mesmo insinuar, algum pedido neste sentido às famílias assistidas. Porém, isso está muito vinculado ao momento da visita oficial em nome da SSVP.

Em momentos privados, totalmente descolados da missão vicentina, em que a SSVP não esteja envolvida, não há como proibir quem quer que seja de pedir votos, ainda que seja a uma família assistida.

É importante deixar claro para a família assistida que o pedido de voto não tem nenhum vínculo com o trabalho realizado pela SSVP e que eventual eleição ou não do referido candidato não interferirá no trabalho prestado.

Em hipótese algum a família deve ser exposta ao sentimento de coação para votar em candidato apresentado por vicentinos por medo de perder a ajuda oferecida pela SSVP.

4.5.3) Os vicentinos podem fazer visitas às famílias assistidas com bandeiras, camisetas, bôtons, bonés, chaveiros e/ou outros materiais de divulgação de campanha particular ou de terceiros?

Não é permitida nenhuma manifestação ou propaganda política no exercício de funções oficiais da SSVP, inclusive durante as visitas às famílias assistidas.

Aplica-se a esse caso o mesmo que se refere às reuniões e/ou eventos oficiais da SSVP, conforme Item 4.3.4.

Repete-se: a SSVP não tem a capacidade de proibir quem quer que seja de usar o que quiser como vestimenta ou adereços, mas orienta seus membros que, no caso, não é conveniente essa atitude.

Isso para se evitar acusações de manipulação, por parte dos vicentinos, ou mesmo quaisquer tipos de favorecimentos para candidatos, em prejuízo de seu nome institucional.

4.5.4) É correto aos candidatos vicentinos distribuírem materiais de campanha às famílias assistidas da SSVP?

Durante as visitas oficiais, em nome das Conferências, não. E, muito menos, indicado.



Isso se baseando na proibição determinada aos vicentinos, no caso de reuniões e/ou eventos oficiais. Portanto, se aplica por analogia ao presente caso.

Os candidatos devem se atentar, ainda, para eventual configuração de crime eleitoral, mesmo que não esteja em campanha.

4.5.5) Então, quando será correto aos candidatos vicentinos se apresentarem como tais às famílias assistidas e/ou distribuírem materiais de campanha às famílias assistidas da SSVP?

Se apresentar como candidatos não é necessariamente um problema.

O problema é que a definição de “fazer campanha” é bastante ampla. E o que se determina na SSVP é exatamente isso (não fazer campanha no momento de alguma atividade ligada à missão vicentina).

A distribuição de material pode ser feita em eventos privados, organizados por suas campanhas, para aqueles que tenham o interesse de participar. Em visitas às famílias em momento diferente, daquelas que são feitas em nome das Conferências.

Naturalmente, que nas conversas privadas (mesmo que antes ou depois de reuniões e/ou eventos da própria SSVP), não há como impedir isso e nem é a intenção da SSVP em querer fazer isso.

Isso se baseando na proibição determinada aos vicentinos, no caso de reuniões e/ou eventos oficiais, conforme Item 4.3.5 e 4.3.6. Portanto, se aplica por analogia ao presente caso.

4.5.6) Quais devem ser as orientações a serem aplicadas aos internos / moradores / usuários dos serviços de Obras Unidas da SSVP (notadamente, lares de idosos, abrigos, hospitais, creches, entre outras)?

Todos aqueles que moram em lares de idosos e abrigos administrados pela SSVP do Brasil, por definição legal ILPI's – Instituições de Longa Permanência para Idosos, são considerados, também, como famílias assistidas, no sentido administrativo e de acordo com o que foi consagrado, ao longo dos anos, no desenvolvimento da missão vicentina.

De forma mais ampla, também, todos os usuários de outros serviços de Obras Unidas da SSVP do Brasil, tais como hospitais, creches, funerárias, entre outras, são considerados como famílias assistidas.

Portanto, as mesmas orientações constantes dos Itens 4.5.1 a 4.5.5 se aplicam a eles, feitas as devidas adaptações.

4.6) Sobre as sedes e outros locais de reuniões e eventos da SSVP.

4.6.1) É correto os candidatos vicentinos distribuírem materiais de campanha nas sedes dos Conselhos e Obras da SSVP?

Não é correto e, por isso, está proibido.



E a proibição vai além: em nenhuma hipótese se pode afixar faixas, cartazes ou outro material de propaganda política nos prédios, casas, sedes ou quaisquer tipos de imóveis pertencentes à SSVP.

Sobre distribuição de material de campanha ver o Item 4.3.4.

4.6.2) As Conferências, Conselhos e Obras Unidas e Especiais podem receber candidatos vicentinos em suas sedes e/ou locais de reuniões e eventos durante a realização de campanhas? E durante o exercício de mandatos eletivos?

No período prévio ao de campanhas eleitorais não há qualquer impedimento. Deve-se guardar reservas, todavia, durante o período para esse fim específico, o que não é permitido.

Essas visitas e/ou eventos não podem se converter em atos de campanha em favor de nenhum candidato, mesmo de vicentinos, mas momentos de apresentação de projetos de ações e/ou prestação de contas do mandato e divulgação de trabalhos realizados.

A exceção será somente para quando forem organizadas reuniões e/ou eventos específicos para fins de debates e/ou apresentação de programas de campanha, conforme Item 4.3.9.

Nos termos do Item 4.7.4 não é permitido fazer campanha ou manifestações políticas durante o horário de trabalho (aqui, naturalmente, mais relativo a Obras Unidas e/ou sedes onde há empregados).

Porém, ninguém, inclusive candidatos, vicentinos ou não, deve ser impedido de comparecer às sedes e/ou locais de reuniões e eventos da SSVP para tratar de outros tipos de assuntos ou participar normalmente das referidas atividades.

Por exemplo: o vicentino, candidato às eleições, vai até à sede do Conselho Central para comprar material vicentino. Ou mesmo para participar da reunião de sua Conferência. Não há nenhum problema nisso.

Durante o exercício do mandato eletivo o mesmo critério deve ser adotado. Não é proibida a visita, presença e/ou participação de membros dos poderes constituídos nas sedes e/ou locais de reuniões e eventos organizados pela SSVP.

Há uma máxima consagrada de que “nenhuma reunião da SSVP é secreta ou que se deva proibir a presença de pessoas, vicentinas ou não”. E está certa, visto que a transparência total e completa de nossas ações é um dos princípios norteadores do trabalho de nossa Organização.

Porém, principalmente no caso de alguns membros dos poderes legislativo e executivo, que são eleitos por meio de processos políticos-eleitorais, deve-se adotar devida prudência quanto a essa possibilidade.

Deve-se evitar que sejam adotadas práticas de uso indevido do nome da SSVP e de toda sua estrutura.

Por exemplo: o deputado (estadual ou federal) vai até à sede do Conselho Central para comprar material ou conhecer o trabalho dos vicentinos, ou para participar da reunião de sua Conferência ou da Festa Regulamentar de São Vicente de Paulo, no caso de ser



Confrade ou Consócia (ou até mesmo Aspirante), ou para apresentar ações de seu mandato em favor da SSVP. Não há nenhum problema nisso.

Em ambas as situações (no período de campanha ou no exercício de mandato), é imprescindível muito cuidado na prática, para se evitar atitudes preconceituosas ou de característica personalistas ou autoritárias de membros da SSVP.

4.7) Sobre o alcance dessas orientações e de possíveis sanções. Da solução interna de conflitos.

4.7.1) Quais as orientações aos vicentinos ativos (confrades / consócias) se aplicam aos Aspirantes e visitantes da SSVP? E aos vicentinos afastados, empregados, ex-vicentinos e outros? Quais procedimentos devem ser adotados pelas unidades vicentinas?

Basicamente as mesmas, principalmente aos Aspirantes e visitantes de Conferências.

Mas, também, aos vicentinos afastados e ex-vicentinos, empregados, voluntários, terceirizados, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços nas diversas Unidades Vicentinas, no que couber.

É importante deixar claro àqueles que estão afastados ou se desligaram da SSVP (por qualquer motivo), que de forma alguma é ético mencionar a condição de vicentino, exatamente por não mais fazerem parte de nossa Organização de forma ativa, não estando mais em comunhão com sua estrutura administrativa e jurídica.

Em casos de uso de material de campanha com informações falsas a SSVP, por suas unidades vicentinas competentes, pode representar junto aos órgãos competentes de fiscalização das eleições, contra o candidato, para fazer cessar o uso ou ter o material recolhido, conforme o caso. Poderá, haver, ainda, possibilidade de penalidade administrativa (interna).

4.7.2) Quais as orientações aos demais agentes públicos e políticos durante a realização de campanhas e/ou no exercício dos cargos e funções para os quais foram nomeados?

Primeiro, é necessário esclarecer:

Os “agentes públicos” formam uma categoria amplíssima de pessoas. São todas aquelas que exercem uma função pública. Portanto, são os servidores públicos (concursados ou não, especialmente os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas) e até particulares que prestem serviços à administração pública (de qualquer nível).

Exemplos: Professor – efetivo ou contratado, médico, enfermeiro, advogado, analistas, técnicos, entre outros (de órgãos do poder executivo dos níveis municipal, estadual ou federal), Juízes de Direito e serventuários das demais carreiras (do poder judiciário dos níveis estadual e federal), Promotores de Justiça e servidores das demais do Ministério Público (dos níveis estadual e federal), Defensores Públicos e demais servidores das carreiras das Defensorias Públicas (dos níveis estadual e federal), entre outros.

- Nota especial: Assessores Parlamentares, Secretários, Chefes de Gabinete e outros cargos (dos níveis municipal, estadual ou federal), que trabalham diretamente com os “agentes políticos”, que desenvolvem todas as atividades administrativas e de representação dos mandatos políticos aos quais estão vinculados.



Os “agentes políticos” são aqueles investidos em cargos públicos por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da Constituição Federal.

Exemplos: Chefes do Poder Executivo (Presidente, Governador e Prefeito), seus auxiliares (Ministros e Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores).

Há, ainda, os chamados “empregados públicos”, contratados em órgãos da administração pública direta ou fundacional (por exemplo, um Auxiliar de Serviços Gerais e/ou um Fiscal de Obras, contratados para trabalharem na empresa de energia do Estado), ou ocupantes de emprego em empresas públicas (por exemplo, o empregado do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal S/A), em ambos, diretamente pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Regra geral, a todas essas pessoas se aplicam as mesmas orientações, direitos, deveres, proibições e impedimentos presentes nesse documento, imposta aos vicentinos, ex-vicentinos, vicentinos afastados, empregados, voluntários, terceirizados, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços nas diversas unidades vicentinas.

O que precisa haver, por parte de todos, mas principalmente dos agentes políticos, é a correta separação de suas opiniões pessoais, portanto, privadas, do posicionamento oficial da SSVP sobre todo e qualquer tema, principalmente naqueles que forem divergentes.

4.7.3) No caso de vicentinos que estão como “agentes políticos” e/ou trabalham diretamente para esses (ou outros) como “agentes públicos”, contratados para assessoria de mandatos eletivos, qual o melhor procedimento para exercício de sua liberdade de expressão?

No primeiro caso, um exemplo seria: um vicentino no exercício do mandato eletivo de Vereador, Deputado ou Senador, ou como Secretário Municipal, Estadual ou Ministro. No segundo caso, um vicentino que trabalha como Assessor Parlamentar de um Vereador, Deputado ou Senador.

Aqui é preciso lembrar os Itens “2.1) A democracia como um princípio básico de gestão da SSVP” e “2.2) A liberdade de expressão e o comportamento pessoal esperado dos vicentinos, em todos os momentos da vida política, mas especialmente durante os períodos de campanhas político-eleitorais”, desse documento.

A qualquer vicentino, portanto, é sagrada garantia o direito de expor suas opiniões, pensamentos, ideias, da forma como entender adequado.

Porém, considerando que esta deve estar delimitada ao direito de terceiros, tal comportamento deve ser exposto de maneira que, de forma alguma, pareça ser, no caso, confundido com o da SSVP.

A SSVP é formada por todos os vicentinos. Porém, é representada administrativamente e juridicamente por suas Conferências, Conselhos, Obras Unidas e Especiais. E quem “fala” em nome delas são suas lideranças, de acordo com as normas de governança em vigor (normalmente, os Presidentes).

Uma entrevista para um jornal, uma manifestação num evento público (ou mesmo privado), uma mensagem em aplicativos digitais ou redes sociais, contendo um posicionamento político pessoal deve estar, portanto, totalmente dissociado do que pensa ou da forma como age a SSVP.

[SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CONSELHO NACIONAL DO BRASIL](#)

Rua Riachuelo, 75 – Centro – Rio de Janeiro (RJ) – Brasil CEP:20.230-010 CNPJ: 34.127.563/0001-67



Infelizmente, nem sempre isso é possível.

Por exemplo, quando um Presidente de um Conselho ou de uma Obra Unida se manifesta de forma a apoiar ou ridicularizar o Prefeito da cidade ou a ação de um Deputado, ou mesmo do Presidente da República ou do Governador do Estado, ainda que seja sua opinião pessoal, pode ser confundida como sendo da SSVP.

Ainda que os “agentes políticos” envolvidos devam entender e saber separar adequadamente essas opiniões, somos sabedores de que, muitas vezes (na maioria dos casos), isso não acontece.

Como sempre, a SSVP sai prejudicada e, por consequência, todos aqueles que dependem de sua caridade e/ou de serviços.

Previendo tais situações, em que os vicentinos estão na situação de “agentes políticos” e/ou trabalham diretamente para esses (ou outros) como “agentes públicos”, contratados para assessoria de mandatos eletivos, é prudente que, sempre que possível, mantenham contas separadas em redes sociais: as próprias, em que interagem com a comunidade em geral, sem ligação direta com os mandatos eletivos que representam, e outras, em que interagem para o exercício de suas funções nos respectivos mandatos.

Em que pese as naturais dificuldades disso é uma solução que ajudará a deixar as coisas totalmente separadas, evitando-se constrangimentos, acusações e contendas desnecessárias.

4.7.4) Quais as sanções um candidato vicentino poderá sofrer por desrespeitar as normas da SSVP no que se refere ao processo político-eleitoral?

Todos e quaisquer vicentinos, não apenas os candidatos em eleições políticas, estão sujeitos ao “Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP” - versão 2022 ou posterior.

É necessário que se faça uma observação quanto a dois aspectos desse Código e que são cruciais para essa discussão:

- O conflito de interesses (no uso de bens e/ou direitos da SSVP em proveito próprio, para fins de natureza política (Inciso I, do Parágrafo Único do Artigo 21); e
- A clara proibição de se fazer campanha ou manifestações políticas durante o horário de trabalho (aqui, naturalmente, mais relativo a Obras Unidas e/ou sedes onde há empregados), conforme Artigo 24. As sanções previstas no referido Código são advertência, suspensão ou expulsão da SSVP (dependendo da gravidade do caso).

Portanto, eventualmente falhando no cumprimento de qualquer norma ética e moral, estarão sujeitos ao que determina esse Código.

4.7.5) Ocorrendo pontos de divergências ou dúvidas na aplicação dessas normas, com o surgimento de conflitos ou não, ou para formalização de denúncias, questionamentos e esclarecimentos, quais os procedimentos mais adequados devem ser adotados por vicentinos e unidades vicentinas em geral?



O princípio básico determinado pela SSVP, através da Regra da Confederação Internacional, é de que quaisquer tipos de divergências e conflitos devem ser solucionados internamente, ou seja, dentro da própria SSVP. Isso se dará por suas unidades vicentinas, mais especificamente pelos variados órgãos, coordenações, assessorias e serviços que as compõem.

Esse princípio está claramente definido no “RB Nº 17 – Deve-se estabelecer uma Comissão de Conciliação”.

RB Nº 17: Os Conselhos Superiores (Nacionais) devem estabelecer uma Comissão de Conciliação à qual podem apelar também os Conselhos e as Conferências, bem como os confrades e consócias.

Devem contar na força da Instituição e na sua vida de oração e de fraternidade para não ter de apelar às autoridades civis ou legais para resolver as suas divergências vicentinas.

Todo membro, Conferência ou Conselho que utilizar outros meios que não aqueles de que dispõe no seio da Sociedade para regularizar as suas divergências vicentinas, abandona a fraternidade vicentina e exclui-se da Sociedade. (Para completar este assunto ver Artigo 6.11.1 dos Estatutos Internacionais).

Orientações e fiscalizações devem ser anteriores a certificações / auditorias, procedimentos administrativos e eventuais sanções.

A princípio, soluções gerenciais, oriundas do cumprimento das funções de cada unidade vicentina, deveriam ser suficientes para esclarecer dúvidas e sanar divergências, sem necessidade do envolvimento dos mais altos escalões administrativos da hierarquia.

É o que está previsto na Regra, parte das atribuições dos Conselhos Particulares (Artigo 93, I, XII e XV) e Conselhos Centrais (Artigo 96, I XVI e XIX).

Porém, nem sempre isso acontece. Por vários motivos, entre eles, falta de conhecimento e/ou dificuldades em implementar o cumprimento das normas.

Daí a necessidade de se recorrer ao Conselho Metropolitano da região (Artigo 99, VIII).

Ultrapassada a situação de esclarecimento de dúvidas e/ou saneamento de divergências, criando-se o que se chama de litígio ou disputa vicentina, haverá a necessidade de se buscar uma solução no Conselho Nacional do Brasil (Artigo 103, III, IX, XII, XIX, XXII e XXVIII).

Para entendimento do que é litígio ou disputa vicentina é necessário conhecer a Nota Nº 38, constante do Regulamento no Brasil:

38. Litígio ou disputa vicentina: os membros da SSVP atuam com espírito de trabalho voluntário e fraterno.

Todavia, havendo pontos de vista divergentes em alguma Unidade Vicentina que dificulte o consenso sobre determinados assuntos que envolvam a gestão ou procedimentos adotados, é indicada uma composição amigável, através da intermediação do Conselho Nacional do Brasil, por seu Comitê de Reconciliação.



Somente depois de esgotadas todas as instâncias de reconciliação dentro da própria SSVP é que se poderá pensar em colocar a questão para decisão da Justiça Comum.

Portanto, eventualmente falhando toda cadeia de hierarquia e eventual caso se tornar um verdadeiro litígio ou disputa vicentina, o mesmo será analisado pelo Comitê de Reconciliação, órgão existente junto ao Conselho Nacional do Brasil, exatamente para esse fim:

Artigo 146. O Conselho Nacional do Brasil manterá um Comitê de Reconciliação, instância competente para resolver divergências internas entre as diversas Unidades Vicentinas e Associados (Artigo 20, § 3º).

Todavia, uma orientação bastante clara deve ser dada a todos os vicentinos: nenhuma divergência interna, chamada de litígio ou disputa vicentina, poderá ser buscada fora do âmbito administrativo, sem que se percorram todos os caminhos anteriormente citados neste Item, sob pena de exclusão da SSVP.

É o que está muito claramente determinado no Inciso III do Artigo 19 do Regulamento no Brasil:

Artigo 19. Deixará de ser Associado quem:

[...]

III) buscar fora da SSVP no Brasil a solução de litígio ou disputa vicentina, sem antes recorrer ao Conselho Geral da Confederação Internacional da SSVP (Artigo 20); e

A SSVP deve ser forte o suficiente para resolver seus próprios problemas. Por isso, nenhum vicentino deve sequer cogitar o ingresso com processos judiciais e/ou procedimentos públicos (aqui, notadamente junto aos Ministérios Públicos de Estado ou Federal).

Em que pese todas as normas acima elencadas, é sempre importante registrar que: na dúvida é melhor buscar orientações antes de se fazer. E, muitas vezes, não há como reparar as consequências negativas dos atos praticados. A busca de orientação evitará o cometimento falta ética.

Nesse sentido, observando-se toda a estrutura da SSVP, o órgão mais indicado para esclarecer, orientar e emitir manifestações a respeito desse assunto será o DENOR – Departamento de Normatização e Orientação.

Sua finalidade é estruturar, fiscalizar e orientar as Obras Unidas e Especiais, Conselhos e Conferências, objetivando sua atuação uniforme.

- Nota: só há o DENOR nos Conselhos Metropolitanos e no Conselho Nacional do Brasil.

A força de qualquer Organização é a união entre seus variados grupos e formas de trabalho.

Com as rápidas atualizações características da nossa sociedade civil atual o papel de cada grupo tornou-se mais complexo e específico.

E na cadeia de decisões é necessário que todos entendam que um não é (e não pode) ser mais importante do que o outro.



Edição 2022



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CONSELHO NACIONAL DO BRASIL

Rua Riachuelo – Nº 75 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Brasil - CEP: 20230-010 - CNPJ: 34.127.563/0001-67

www.ssvpbrasil.org.br

Para esclarecimento de qualquer outra dúvida que ainda tenha havido quanto aos assuntos tratados e orientados, favor encaminhar mensagens para o e-mail denor@ssvpbrasil.org.br

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CONSELHO NACIONAL DO BRASIL

Rua Riachuelo, 75 – Centro – Rio de Janeiro (RJ) – Brasil CEP:20.230-010 CNPJ: 34.127.563/0001-67